



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

I. À vista dos elementos constantes do presente 6025.2024/0037951-3, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme parecer técnico (121125619) e do parecer jurídico (121176689), que os **ACOLHO**, pela competência delegada pela Portaria nº 140/2023/SMC/G, **NEGO PROVIMENTO**s impugnações interpostas por parte de parlamentares (120836169) e do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo (SATED-SP) (120835776) em face do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC/CFOC/SFC Nº 03/2025 - PIAPI (PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA)** que visa o credenciamento de Artistas Educadores Articuladores e Artistas Educadores Orientadores para prestar serviços no âmbito do Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPI, que poderão ser contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, a pedido de SMC/CFOC/SFC/PIAVOC.

II- Em seguida, encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** para as providências de publicação desta decisão no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Após, à **SMC/AI** para publicação das respostas às impugnações no sítio eletrônico Oficial, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Ato contínuo, encaminha-se à **SMC/CFOC/SFC/PIAVOC** para as medidas cabíveis.



**Rogério Custódio de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 13/03/2025, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121466547** e o código CRC **EFAD1330**.